

EDITAL – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ABERTURA DE INSCRIÇÃO CENTRO POPULAR DE COMPRAS

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público que estará recebendo inscrições de candidatos interessados para a ocupação de **41** (quarenta e um) estandes disponíveis no Centro Popular de Compras – “POP Center”, espaço localizado na parte superior do Terminal Rodoviário Tamandaré, laje B, Porto Alegre, bairro Centro Histórico, consoante os critérios e demais considerações definidos neste Edital.

Serão criadas 40 vagas de CADASTRO RESERVA, com a finalidade de substituição aos estandes contidos neste instrumento convocatório, bem como estandes que vierem a desocupar, na laje B.

1. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Em dias úteis, entre os dias **17/02/2020** até o dia **03/03/2020**, no horário de 9hs às 15hs, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na Equipe de Atividades Ambulantes, sita Avenida Borges de Medeiros, nº 2244, Térreo, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

2. DIA DA SESSÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO

Às 14hs do dia 16/03/2020 no Setor Administrativo do Centro Popular de Compras.

3. DO OBJETO

É objeto deste instrumento convocatório a seleção de pessoas naturais ou jurídicas – EIRELI e ME (quando o titular estiver na condição de PESSOA FÍSICA) e MEI, candidatas à ocupação de **41** (quarenta e um) estandes e **40** vagas de CADASTRO RESERVA, no Centro Popular de Compras – “POP Center”, situado na parte superior do Terminal Rodoviário Tamandaré, laje B, Porto Alegre, bairro Centro Histórico, que tem por finalidade atender à demanda do comércio ambulante no Município de Porto Alegre, de acordo com as especificações descritas no Edital, cujo funcionamento do local dar-se-á em conformidade com os termos do Regulamento do Centro Popular de Compras e suas alterações, para a comercialização de mercadorias com origem e procedência à varejo, não sendo permitidos àqueles descritos no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº 10.605/08.

A ocupação e a autorização para o exercício das atividades será concedida a título precário e servirá exclusivamente para o fim declarado. A autorização será mediante alvará expedido pela SMDE, renovado anualmente, e independentemente do prazo de validade poderá ser revogada, cassada ou não renovada, desde que as decisões sejam motivadas, sem que caiba ao comerciante direito à retenção ou a qualquer indenização.

A forma de ocupação dos estandes do Centro Popular de Compras será administrada pela empresa concessionária do Centro Popular de Compras – CPC, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto Municipal nº 15.472/2007.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

Os interessados deverão entregar a documentação exigida neste instrumento convocatório, no seguinte endereço, até a data e horário abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na Equipe de Atividades Ambulantes, sita Avenida Borges de Medeiros, nº 2244, Térreo, Centro Histórico, Porto Alegre/RS;

Do dia **17/02/2020** até o dia **03/03/2020**, em dias úteis, no horário de 9hs às 15hs.

A comprovação de entrega da documentação e a habilitação para participar do sorteio serão expedidas mediante protocolo, contendo a assinatura do servidor e do candidato habilitado, a data e horário, não sendo permitida a participação de interessados em desconformidade com o acima disposto.

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- A)** Original e Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- B)** Comprovante de residência compreendido no período dos últimos 06 (seis) meses que atestem a residência do interessado no mesmo local, servindo como prova somente comprovantes oriundos de companhias de energia elétrica, de água, lixo, Prefeitura Municipal (IPTU), previdência social, receita federal, de telefonia ou internet;
- C)** Declaração da atividade que deseja explorar;

D) Atestado de antecedentes e folha corrida fornecidos pelo órgão policial competente;

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento pessoas físicas ou jurídicas – EIRELI, Empresário Individual e Sociedade Limitada Unipessoal (apenas quando houver um único titular e este estiver na condição de PESSOA FÍSICA) e MEI, que atendam as exigências contidas neste instrumento convocatório e seu anexo.

Estarão impedidos de participar os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

A) sejam servidores públicos, seja no âmbito municipal, estadual ou federal;

B) seja ocupante de box no Centro Popular de Compras – POP Center ou Centro Popular de Compras Restinga;

Caso seja constatada a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que posterior ao sorteio ou adjudicação, o participante será excluído da seleção ou terá o alvará cassado pela Administração, ficando ainda incurso, dependendo do caso, nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, cabendo a vaga ao suplente do cadastro reserva.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficarão reservadas vagas neste Edital de Chamamento Público, no percentual de **20%**, para fins de cumprimento do percentual legal indicado.

Os candidatos com deficiência deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO, conforme indicado neste Edital, informando expressamente no envelope de inscrição a sua condição de PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Para os fins deste processo de Chamamento Público, considera-se pessoa com deficiência a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia,

tetraparesia, triplegia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b)deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c)deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d)deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.

Para concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência deverá entregar, no envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

Para deficiência auditiva, deverá ser apresentado exame audiométrico além do laudo médico.

Para deficiência mental, deverá ser apresentado laudo de profissional especialista em saúde mental, como psiquiatra, neurologista, psicólogo ou psicopedagogo.

Para deficiência visual, deverá ser apresentado laudo oftalmológico com acuidade visual com melhor correção e laudo de campimetria, se for o caso de alteração do campo visual.

Caso não sejam atendidas as exigências acima, o participante não será considerado pessoa com deficiência para fins deste Edital, e participará nas mesmas condições que os demais participantes.

Na hipótese de não serem preenchidas as vagas destinadas aos participantes com deficiência, elas serão preenchidas pelos demais participantes, observada a ordem de classificação do sorteio, conforme os parâmetros definidos neste Edital.

A análise e julgamento da habilitação e a verificação do atendimento das condições de deficiência dos participantes enquadrados nas disposições do item deste Edital serão feitas no momento da entrega da documentação.

A escolha das vagas se dará na ordem da classificação final do SORTEIO das vagas dentre todos os participantes, conforme os parâmetros definidos neste Edital.

Em havendo pessoas com deficiência habilitadas em número superior ao limite estabelecido neste Edital, os excedentes participarão em iguais condições com os demais participantes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

Em decorrência das decisões relacionadas com o presente instrumento convocatório, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93 é facultada a interposição de:

IMPUGNAÇÃO ao instrumento convocatório, pelo interessado participante, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

IMPUGNAÇÃO ao instrumento convocatório, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Especial de Credenciamento, dos seguintes atos:

- A)** Julgamento do chamamento, dirigido ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la.
- B)** Da anulação ou revogação do Chamamento, dirigido ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la.

Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

9. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Serão nomeados três servidores pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de proceder ao fiel cumprimento deste edital, em especial atenção à realização da sessão pública de sorteio.

10. DO SORTEIO

Será afixada a relação dos inscritos que atenderam aos requisitos elencados, pelo prazo de 05 dias úteis, na Avenida Borges de Medeiros, 2244, local das inscrições, em local público e acessível aos interessados a contar de **06/03/2020**, bem como será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA. Recursos deverão ser protocolados até o final do período em que a lista estiver afixada.

O critério de seleção será o sorteio em sessão pública, no dia **16/03/2020, as 14 horas, no POP CENTER, setor administrativo**, cujo resultado será registrado em ata pela Comissão de Credenciamento nomeada pelo Secretário Municipal da SMDE e posteriormente publicado.

Encerrada a etapa relativa à qualificação dos interessados, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo sem interposição, a Comissão de Credenciamento procederá ao sorteio das vagas dos estandes indicados, observados os seguintes procedimentos:

- A) A Comissão de Credenciamento realizará o sorteio através de bolas numeradas misturadas em equipamento esférico, quantos forem os habilitados, sorteando em ordem numérica.
- B) Inicialmente a Comissão realizará os sorteios dos boxes reservados às pessoas com deficiência, até encerrar a quantidade de vagas destinadas aos mesmos.
- C) Em seguida a Comissão realizará o sorteio dos boxes para ampla concorrência de todos interessados, inclusive para os deficientes não sorteados dentro do número de vagas destinados a estes.

D) Encerrado o sorteio para os estandes em disputa, será iniciado o sorteio de **40** números para formação do CADASTRO RESERVA, com a finalidade de substituição aos estandes contidos neste instrumento convocatório, bem como estandes que vierem a desocupar, na laje B.

Encerrado o sorteio e definidos os estandes e seus respectivos ocupantes, será publicado o resultado com a classificação final, inclusive com a relação do cadastro reserva, e transcorridos o prazo para recurso ou decididos aqueles eventualmente interpostos, o processo será levado à homologação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A distribuição dos estandes dar-se-á pelo critério de sorteio previsto neste instrumento convocatório. Após o sorteio dos estandes, o procedimento será homologado e seu objeto adjudicado aos vencedores, sendo os participantes informados por meio de divulgação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA.

O vencedor será convocado para, em até 30 (trinta) dias, comparecer a Equipe de Atividades Ambulantes, sita Avenida Borges de Medeiros, nº 2244, Térreo, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, para atender ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 10.605/08 e apresentar os documentos previstos nos incisos VI e VII do Decreto Municipal nº 17.134/11 para a emissão da autorização mediante alvará.

Caso o vencedor não promova os atos necessários para o início das atividades, será declarada a vacância e proceder-se-á na convocação dos remanescentes para a ocupação das vagas, obedecendo à ordem de classificação do sorteio.

Os selecionados poderão se instalar no Centro Popular de Compras somente após o cumprimento de todas as etapas contidas neste instrumento convocatório e demais exigências legais.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS BOXES

Serão distribuídos o total de **41 (quarenta e um)** estandes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras deste instrumento convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da

contratação.

É facultada à SMDE, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no próprio meio eletrônico que será fornecido a ele no momento da entrega da documentação;

A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura dos documentos, descabendo direito à indenização pelos interessados.

A participação dos inscritos implica em concordância tácita ante os termos e condições deste edital, e das cláusulas contratuais já estabelecidas;

Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, on line, e na página da PMPA, podendo ser consultados no endereço www.portoalegre.rs.gov.br/dopa;

O interessado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta instrumento convocatório;

A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

A Administração reserva-se no direito de revogar o presente instrumento convocatório por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento de inscrições, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos interessados;

É de responsabilidade dos inscritos a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no instrumento convocatório até a data do sorteio;

Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório;

Porto Alegre, 10 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.